



Lei nº. 0284/09

Que dispõe sobre: Altera e dá nova redação ao parágrafo Único do Art. 2º da Lei 272/08 de 16 de dezembro de 2008.

O Senhor **Elton Vieira Lopes**, Prefeito Municipal de Mucajaí-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os munícipes de Mucajaí, que o soberano Plenário da Câmara municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo o que segue; Lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Lei

1º. – O Parágrafo Único do Art. 2º, da Lei 272/08 passa a vigorar com a seguinte alteração e redação:

“... **Parágrafo Primeiro.** Fica criado o Cargo de provimento em comissão de tesoureiro Municipal CC3/FG3 e suas atribuições:

- I – receber e pagar em cheques ou moeda corrente;
- II – receber, guardar e entregar valores;
- III – efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos, prestando contas;
- IV – efetuar selagem e autenticação mecânica;
- V – elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias pagas e recebidas;
- VI – conferir e rubricar livros;
- VII – informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria;
- VIII – endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos a movimentação de valores;
- IX – preencher e assinar cheques bancários;
- X – exigir extratos bancários das contas da Prefeitura Municipal de Mucajaí.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de julho, Mucajaí-RR em, 09 de julho de 2009.

ELTON VIEIRA LOPES
Prefeito